ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

Ofício nº 763/2026 - SEFAZGO/OCPO Imperatriz/MA, 18 de maio de 2026.

Ao Senhor
Lineker Costa
Secretário Municipal de Saúde

SEMUS
RECEBIDO EM: 19/05/26 às 10:28
Ass.: Karine Dale

Assunto: Aceite parlamentar de emendas impositivas – 2026

Prezado secretário,

Encaminha-se, para conhecimento e providências cabíveis, o Ofício nº 20/2026/GAB/VER/JORGIANA, remetido por meio do Ofício nº 122/2026/PRE-CMITZA, de autoria da Vereadora **Jorgiana Pinheiro Sousa**, contendo o aceite das emendas parlamentares referente ao exercício 2026, em anexo, que obtiveram parecer favorável de viabilidade para execução.

O referido aceite atende ao disposto no § 3º do art. 4º do Decreto nº 084/2025, o qual estabelece: "Quando o parecer técnico for de viabilidade, deverá a Unidade Gestora se encarregar de receber o aceite do parlamentar para dar prosseguimento ao processo da despesa, ficando vedada a alteração do objeto."

Assim, as emendas parlamentares abrangidas pelo referido aceite correspondem:

Exercício 2026

EMENDA	OBJETO	VALOR	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO
EMD-063-LOA2115-2026-122-000	Promover ação de promoção da saúde da pessoa idosa (120 idosos), com foco em sarcopenia e distúrbios metabólicos, por meio do Instituto Vida Mais	300.000,00	Fundo Municipal de Saúde - FMS	Viável

Diante disso, recomenda-se que esta Secretaria observe os critérios e procedimentos previstos na legislação pertinente para a regular execução das referidas emendas, especialmente o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 084/2025:

> **Art. 6º** A destinação de recursos de emendas parlamentares às Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
> **Art. 7º** A execução das emendas parlamentares deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Além disso, deverá ser observado o disposto no art. 8º do Dec. supracitado: "Não poderá ser objeto de cancelamento despesa empenhada oriunda de Emenda Parlamentar quando do encerramento do exercício", bem como em seu parágrafo único: "O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas e ainda não efetivamente pagas, visando dar cobertura às referidas emendas verificadas ao final do exercício da Lei Orçamentária Anual."

Por fim, recomenda-se que toda a documentação relacionada às referidas emendas seja devidamente anexada ao respectivo processo administrativo, a fim de assegurar a transparência, a rastreabilidade e a regular instrução processual, conforme orientações constantes na IN nº 082/2025 – TCE/MA.

Sem mais para o momento, continuamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiane de Sousa Ferreira
Secretária Adjunta de Gestão Orçamentária

Câmara Municipal de Imperatriz
Gabinete da Presidência
Recebi em 30/04/2026, 08:44
Francisca Fernandes Sousa
Secretaria da Presidência
Matrícula: 0006

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE JORGIANA DA BOCA DA MATA
jorgianadabocadamataassessoria@gmail.com
Contato: (99) 99101-6640

OFÍCIO Nº 20/2026/GAB/VER/JORGIANA

Imperatriz, 29 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo
Sr. Adhemar Freitas Jr.
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz
Câmara Municipal de Imperatriz (CMI)

Assunto: Manifestação acerca do Ofício nº 090/2026/PRE-CMITZ – Emendas Parlamentares Impositivas.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício nº 090/2026/PRE-CMITZ, que encaminhou os pareceres técnicos de viabilidade e inviabilidade das emendas parlamentares de minha autoria, venho, por meio deste, apresentar a manifestação formal deste Gabinete nos seguintes termos:

1. **Aceite de Emendas Viáveis:** Confirmo o aceite expresso de todas as emendas de minha autoria consideradas tecnicamente viáveis pelo órgão competente.
2. **Adequação de Secretaria (Correções):** Solicito a retificação de destino para as seguintes emendas, visando a correta execução administrativa:

- **Da SAÚDE para a SEDES:** A emenda de Aquisição de 194 Kits Maternidade, destinados ao Programa "Cuidar desde o Nascimento", deve passar a constar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).
- **Da SEDEL para a SINFRA:** A emenda de "Contribuição financeira para a execução de obra de construção de infraestrutura de lazer (praça pública) no Residencial Canto da Serra" deve ser transferida para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA).

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE JORGIANA DA BOCA DA MATA
jorgianadabocadamataassessoria@gmail.com
Contato: (99) 99101-6640

3. **Substituição de Objeto (Impedimento Insuperável):** Em substituição à emenda anteriormente destinada à aquisição de imóvel no bairro Boca da Mata, indico o seguinte novo objeto:

- **Beneficiário:** Secretaria Municipal de Saúde.
- **Público-Alvo:** Público Geral.
- **Novo Objeto:** Contratação especializada para prestação de serviços de **Câmara Hiperbárica**. em Imperatriz – MA.
- **Justificativa:** Justifica-se pela necessidade de tratamento especializado para pacientes diabéticos do município, sobretudo aqueles acometidos por úlceras crônicas, pé diabético e infecções de difícil cicatrização, visando reduzir complicações graves e melhorar a qualidade de vida da população.

Informo ainda que este ofício segue acompanhado de documentos anexos, contendo o detalhamento técnico **(EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA)** dos novos projetos para substituição e as devidas correções, assegurando a viabilidade da execução.

Dessa forma, solicito que esta manifestação seja recebida e processada dentro do prazo legal, visando assegurar a plena aplicação dos recursos em benefício da comunidade

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGIANA PINHEIRO SOUSA
Data: 29/04/2026 11:36:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGIANA PINHEIRO SOUSA
Vereadora - Câmara Municipal de Imperatriz – MA

PARECER TÉCNICO (art. 4º do Dec. 084/2025)

Emenda Parlamentar Individual 2026

Órgão/Entidade/Fundo: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA
Processo Administrativo nº: 02.19.00.0671/2026
Exercício: 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

- **Parlamentar Autor(a):** Jorgiana Pinheiro Sousa
- **Valor da Emenda:** R$ 300.000,00
- **Objeto da Emenda:** Promover ação integrada de avaliação, diagnóstico e Tratamento da Sarcopenia, Distúrbios Metabólicos e Promoção da Saúde Global da pessoa idosa no Município de Imperatriz/MA.
-

2. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da emenda parlamentar acima identificada, nos termos do Decreto nº 84/2025 e demais normativos legais, procedeu-se à avaliação quanto à:

- compatibilidade do objeto com a ação e o programa orçamentário;
- adequação à finalidade institucional do órgão executor;
- razoabilidade do valor proposto;
- viabilidade técnica, administrativa, jurídica, financeira e operacional;
- observância da legislação aplicável.

3. CONCLUSÃO

(X) PARECER DE VIABILIDADE

Conclui-se pela **viabilidade técnica** da execução do objeto proposto, por atender aos requisitos legais, orçamentários e administrativos, **não havendo impedimentos de ordem técnica** para o prosseguimento do processo de despesa.

() PARECER DE INVIABILIDADE

Conclui-se pela **inviabilidade técnica** da execução do objeto proposto, em razão dos seguintes impedimentos, nos termos do art. 5º do Decreto nº 84/2025:

() I – a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

Cristiane 24-07 10:00

() II – a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária;

() III – a falta de razoabilidade do valor proposto;

() IV – ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional;

() V – a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

() VI – proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

() VII – a não aprovação do plano de trabalho;

() VIII – as que criem despesas de duração continuada; e

() IX – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Tipo de Impedimento, conforme § 2º, art. 10-A, da Lei nº 2.115/2026

() Técnico
() Jurídico
() Financeiro

Justificativa técnica detalhada:

Descrição Objetiva do Impedimento:

Fundamentos técnicos, jurídicos ou financeiros que o sustentam:

Possibilidade de execução parcial ou de redirecionamento do objeto:

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente parecer ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário, para envio ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz e ao Parlamentar autor da emenda, para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do Decreto nº 84/2025.

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO

Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – 2026

1. Processo Administrativo (inciso X, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Número do Processo Administrativo:** 02.19.00.0671/2026
- **Data de Autuação:** 13/02/2026
- **Órgão/Setor Responsável:** SEMUS/PLANEJAMENTO

2. Identificação da Emenda e do Parlamentar (inciso I, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Código Único da Emenda:** EMD-063-LOA2115-2026-122-000
- **Parlamentar Proponente:** Jorgiana Pinheiro Sousa
- **Ato Normativo de Aprovação:** Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Ordinária nº 2.115/2026)

3. Objeto da despesa (inciso II, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Descrição do Objeto:** Promover ação integrada de avaliação, diagnóstico e Tratamento da Sarcopenia, Distúrbios Metabólicos e Promoção da Saúde Global da pessoa idosa no Município de Imperatriz/MA.

3.1 Plano de trabalho detalhado, metas e finalidades e cronograma físico-financeiro (modelo em anexo)

4. Valor alocado (inciso IV, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026): R$ 300.000,00

5. Órgão ou entidade executora ou beneficiária (inciso VI, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026):
Fundo Municipal de Saúde – FMS

5.1. Identificação Orçamentária

- **Órgão Responsável:** 19 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Programa: 0127** – Atenção Especializada
- **Ação/Projeto atividade:** 19.00.00.302.0127.2740- Manutenção da Rede da pessoa com Deficiência
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Cintia 24-02-26 10:09

- **Natureza de despesa:** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
- **Fonte de Recursos**: 1.500 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal
- **Beneficiário (inciso VII, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026):**
- **Órgão:** Fundo Municipal de Saúde
- **CNPJ:** 00.939.023/0001-66
- **Localidade Beneficiada (endereço, bairro/comunidade/distrito):** Município de Imperatriz/MA – Fundo Municipal de Saúde.

7. Possibilidade de Execução Parcial (§ 2º, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026):

(X) Sim () Não

8. Instrumentos Jurídicos celebrados para execução da emenda

- **Tipo:** () Convênio () Contrato () Termo de Fomento () Outro. Qual?
- **Número do Instrumento:**
- **Data de Assinatura:**
- **Vigência:**

9. Dados completos para execução da emenda (§ 2º, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026 e IN 82/2025 – TCE/MA):

- **Empenho:** A ser realizado após aceite parlamentar
- **Liquidação:** Conforme execução contratual
- **Ordem bancária:** Conforme cronograma financeiro
- **Notas Fiscais:** A serem apresentadas pela contratada
- **Medições:** Conforme produção comprovada
- **Recibos e relatórios** Relatórios de produção assistencial e regulação

Imperatriz/MA,13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO DETALHADO (com cronograma físico-financeiro)

(Art. 10-A, incisos III, VIII e X – LOA 2026)

1. Identificação

- **Emenda Parlamentar:** EMD-063-LOA2115-2026-122-000
- **Parlamentar Proponente:** Jorgiana Pinheiro Sousa
- **Órgão/Entidade Executora:** Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA
- **Objeto da Emenda:** Promover ação integrada de avaliação, diagnóstico e Tratamento da Sarcopenia, Distúrbios Metabólicos e Promoção da Saúde Global da pessoa idosa no Município de Imperatriz/MA.
- **Valor Total:** R$ 300.000,00

2. Finalidade: Promover a atenção integral à saúde da pessoa idosa no Município de Imperatriz/MA, por meio da realização de ações integradas de avaliação multidimensional, diagnóstico precoce e tratamento da sarcopenia e dos distúrbios metabólicos, associadas a estratégias de promoção da saúde, prevenção de agravos, melhoria da funcionalidade, autonomia e qualidade de vida, contribuindo para o envelhecimento saudável e para a redução de complicações, hospitalizações e incapacidades na população idosa atendida pelo Sistema Único de Saúde.

3. Metas:

- Realizar avaliação multidimensional da saúde da pessoa idosa no Município de Imperatriz/MA.
- Identificar precocemente casos de sarcopenia e distúrbios metabólicos.
- Ofertar acompanhamento multiprofissional e intervenções terapêuticas voltadas à funcionalidade e qualidade de vida.
- Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde para o envelhecimento saudável.
- Reduzir riscos de fragilidade, incapacidades funcionais e internações evitáveis na população idosa acompanhada.

4. Etapas da Implementação

Cristiane 24-02-26 10:09

- Organização do fluxo assistencial, definição do público-alvo e alinhamento das equipes envolvidas.
- Aquisição de materiais, insumos e organização dos espaços para realização das avaliações e atendimentos.
- Realização de triagem, avaliação funcional, nutricional e metabólica da população idosa.
- Desenvolvimento das ações terapêuticas multiprofissionais e acompanhamento dos usuários identificados.
- Execução de atividades educativas, acompanhamento dos resultados e avaliação das ações desenvolvidas.

5. Previsão de Execução

- **Início da execução:** Após aceite formal do parlamentar e conclusão do procedimento de contratação (estimado para abril/2026)
- **Término da execução:** Novembro/2026

6. Cronograma Físico e Financeiro

Etapa	Descrição da Etapa	Período Previsto	Meta Física	Valor (R$)
1	Planejamento e organização das ações	Abril/2026	Plano operacional elaborado	-
2	Estruturação e aquisição de materiais/equipamentos	Maio/2026	Serviços estruturados	250.000,00
3	Avaliação e diagnóstico da população idosa	Junho a Agosto/2026	400 idosos avaliados	50.000,00
4	Tratamento e acompanhamento multiprofissional	Setembro a Novembro/2026	300 idosos acompanhados	-
Total				**R$ 300.00,00**

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Inclui no Quadro Orçamentário do Projeto de Lei Ordinária 017/2025, Emenda Impositiva destinando o valor correspondente as atividades abaixo transcritas e detalhadas.

O Vereador, **JORGIANA PINHEIRO SOUSA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Emenda Constitucional nº 86/2015 e Emenda Constitucional nº 126/2022, §1° do art. 105-A Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA** ao quadro orçamentário do PLO nº 017/2025 que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1°- Fica incluída na execução financeira disposta no PLO nº 017/2025, que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, as seguintes ações destinadas para Organizações da Sociedade Civil:

Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 063
Ordem de Prioridade:	Alta
Autoria:	**JORGIANA PINHEIRO SOUSA**
Beneficiários:	**INSTITUTO VIDA MAIS,** CNPJ: 21.181.844/0001-66
Objeto	**PROMOVER Ação Integrada de Avaliação, Diagnóstico e Tratamento da Sarcopenia, Distúrbios Metabólicos e Promoção da Saúde Global da Pessoa Idosa no Município de Imperatriz – MA.**
Justificativa: A presente emenda visa assegurar o suporte especializado a 120 idosos do município, com foco no tratamento da sarcopenia (perda de massa e força muscular) e distúrbios metabólicos e hormonais. O projeto propõe uma abordagem multiprofissional em Nutrologia para reduzir o risco de quedas, fraturas e hospitalizações recorrentes. A iniciativa fortalece a rede de proteção social de média complexidade, garantindo a manutenção da autonomia, funcionalidade e dignidade da pessoa idosa, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e as diretrizes de assistência social do município.	

Viavel

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESUMO DA EMENDA		
Valor total da Emenda	**R$ 300.000,00**	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (suplementado ou novo):	**SUPLEMANTAR**	
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAUDE
Subfunção:	**302**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Projeto Atividade:	**2740**	MANUTENÇÃO DA REDE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Natureza da Despesa:	**3.3.50.43.00**	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valores Iniciais:	**R$ 945.000,00**	
Emenda (+):	**R$ 300.000,00**	
Valores Propostos:	**R$ 300.000,00**	

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão ser beneficiadas com recursos oriundos das emendas parlamentares impositivas, desde que apresentem, junto à proposta de destinação, Plano de Trabalho detalhado, que deverá conter, obrigatoriamente:

I. Dados cadastrais atualizados da entidade proponente;
II. Identificação dos participantes e responsáveis técnicos;
III. Descrição detalhada do objeto da parceria ou atividade a ser executada;
IV. Cronograma de execução física, discriminando metas, etapas ou fases;

V. Plano financeiro com a estimativa dos custos e plano de aplicação dos valores;
VI. Cronograma de desembolso do concedente e declaração de contrapartida, quando houver;
VII. Declaração do convenente sobre a veracidade das informações;
VIII. Aprovação prévia do órgão concedente e declaração de capacidade técnica e gerencial da OSC.

§ 2º. A OSC interessada deverá apresentar, ainda:

I. Estatuto Social registrado e suas alterações;
II. Comprovação de existência mínima de 3 (três) anos, com cadastro ativo e regular;
III. Comprovação de experiência prévia na execução de objeto de natureza semelhante, com resultados efetivos;
IV. Certidões de regularidade fiscal e tributária (federal, estadual, municipal e FGTS);
V. Declarações e demais documentos exigidos pelo órgão executor da emenda, correspondente ao programa de governo ao qual estará vinculada a execução

Art. 2°- Os recursos necessários para cobertura das despesas programadas nos artigos anteriores serão remanejados segundo o quadro abaixo:

RECURSOS PARA COBERTURA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAUDE
Subfunção:	**302**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Projeto Atividade:	**2740**	MANUTENÇÃO DA REDE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Natureza da Despesa:	**3.3.50.43.00**	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3°- Essa Emenda Impositiva deverá compor quadro orçamentário do PLO nº 017/2025.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AO _____DIA DO MÊS DE _____ DO ANO DE 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGIANA PINHEIRO SOUSA
Data: 12/01/2026 13:32:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGIANA PINHEIRO SOUSA
Vereadora - Câmara Municipal de Imperatriz – MA

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE JORGIANA DA BOCA DA MATA
jorgianadabocadamataassessoria@gmail.com
Contato: (99) 99101-6640

OFÍCIO Nº 23/2026/GAB/VER/JORGIANA

Imperatriz, 06 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo
Sr. Adhemar Freitas Jr.
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz
Câmara Municipal de Imperatriz (CMI)

Assunto: Retificação de Emendas Parlamentares Impositivas ao Ofício nº 090/2026/PRE-CMITZ.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho as correções pertinentes às emendas parlamentares anteriormente enviadas através do Ofício nº 20/2026.

A presente manifestação visa adequar o embasamento legal, considerando a redação atualizada da **Emenda Constitucional nº 86/2015**, da **Emenda Constitucional nº 126/2022** e do **§1º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal**, garantindo a conformidade com as normas vigentes.

1. Retificações de Destino (Secretarias)

Solicito a retificação do remanejamento das seguintes emendas para viabilizar a correta execução administrativa:

- **De SAÚDE para SEDES:** A emenda destinada à **Aquisição de 194 Kits Maternidade** para o Programa *"Cuidar desde o Nascimento"* deve ser transferida para a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES)**.
- **De SEDEL para SINFRA:** A emenda referente à **"Contribuição financeira para a execução de obra de construção de infraestrutura de lazer (praça pública) no Residencial Canto da Serra"** deve ser transferida para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA)**.

2. Disposições Finais

Informo que este ofício segue acompanhado do detalhamento técnico anexo, contendo os novos projetos para substituição e as devidas correções que asseguram a viabilidade da execução orçamentária.

Diante do exposto, solicito que esta manifestação seja recebida e processada dentro do prazo legal, a fim de assegurar a plena aplicação dos recursos em benefício da comunidade.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
JORGIANA PINHEIRO SOUSA
Data: 06/05/2026 10:28:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGIANA PINHEIRO SOUSA
Vereadora - Câmara Municipal de Imperatriz – MA